



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

PROJETO DE LEI

Nº 234/2011

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 7.356,00 (SETE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS), NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2011. ( VISA ATENDER O PLANO DE TRABALHO APRESENTADO PELA CASA – LAR INFANTIL MIRIÃ).

**REGIME DE URGÊNCIA.**

**AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL**

**ENVIADO ÀS COMISSÕES: (em destaque).**

LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO;  
**FINANÇAS E ORÇAMENTO;**  
MÉRITOS TEMÁTICOS;  
REPRESENTATIVA.

Incluído na Ordem do Dia	Em	24	10	2011	
Pedido de Vistas	Em	-	-	-	
Turno Único – Discussão e Votação	Em	-	-	-	
1ª Discussão e Votação	Em	24	10	2011	
2ª Discussão e Votação	Em	25	10	2011	
Aprovado em Redação Final	Em	26	10	2011	
Promulgada	Em	-	-	-	
LEI Nº 2799	Sancionada	Em	07	11	2011
Publicada no Órgão Oficial	Nº 1487	Em	08	11	2011



PROJETO DE LEI N. 234/2011  
De 3 de outubro de 2011.



Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 7.356,00 (sete mil, trezentos e cinquenta e seis reais)**, no Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2011.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

### LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura do **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 7.356,00 (sete mil, trezentos e cinquenta e seis reais)**, no vigente Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2011, de acordo com a Lei Federal n. 4.320/64, conforme segue:

15 - SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL - SEASO  
005-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE  
08.243.070.6206 - Manter a Proteção Social Especial de Alta Complexidade da Criança e do Adolescente  
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes  
3.3.50.41.00 - 26323-Contribuições .....R\$ 7.356,00  
Fonte de Recurso: 51880-Contribuições legados de entidades não governamentais ECA/FMDCA

**Total da Suplementação .....R\$ 7.356,00**

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso III, § 1º, artigo 43, da Lei Federal n. 4.320/64, conforme segue:

15 - SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL - SEASO  
005-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE  
08.243.070.6205 - Manter a Proteção Social Especial de Média Complexidade da Criança e do Adolescente  
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes  
3.3.90.39.00 – 26186 - Outros Serviços de Terceiro P. J. ....R\$ 7.356,00  
Fonte de Recurso: 51880-Contribuições legados de entidades não governamentais ECA/FMDCA

**Total de Redução .....R\$ 7.356,00**



# Campo Mourão

Cidade Escola



fl. nº

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"

Campo Mourão, 3 de outubro de 2011.

Nelson José Tureck

Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

PROTOCOLO N.º 3317 12011

CAMPO MOURÃO, 14/10/11 HORA 10:12

PROTOCOLISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ

RUA BRASIL, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL 420 - CEP 87301-140

TEL.: (44) 3518-1144 - FAX: (44) 3518-1104 - CNPJ (MF) N.º 75.904.524/0001-06

www.campomourao.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br



MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N. 234/2011



*Do Direto Judicial  
14/10/11*

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que "Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura do **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 7.356,00 (sete mil, trezentos e cinquenta e seis reais)**, no vigente Orçamento Geral do Município de Campo Mourão para o exercício de 2011".

O presente projeto tem por objetivo a suplementação de dotação de orçamentária 3.3.50.41.00 – Contribuições, na Fonte de Recursos 51880-Contribuições legados de entidades não governamentais ECA/FMDCA, visando atender ao plano de trabalho apresentado pelo CASA-LAR INFANTIL MIRIÃ.

O recurso é oriundo do FMDCA/Imposto de Renda/multas conforme Resolução 13/2011 do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em anexo.

Diante do exposto, solicitamos parecer para a deliberação da matéria em **regime de urgência**, solicitação esta de acordo com o art. 32 da Lei Orgânica do Município.

Campo Mourão, 3 de outubro de 2011.

Nelson José Tureck  
Prefeito Municipal



**CASA-LAR**  
**33 INFANTIL MIRIÃ**

BR 487, KM 166 CAMPO MOURÃO PR. CNPJ: 04.731.993/0001-22  
Tel (44) 3524-2879 ou (44) 99981169



## PLANO DE TRABALHO

### I-IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO

A) Nome: Casa-Lar "Infantil Miriã"

B) CNPJ: 04.731.993/0001-22

C) Endereço: Rod. Transboiadeira Km 01 166 Cep.87300-970 Caixa Postal: 641 Campo Mourão-Pr.

D) Telefone (44): 3524-2879 ou 99981169

E) Representante Geral: Silvio dos Santos Paes, Brasileiro, portador da Cédula de identidade Nº 4.454.238-2 e CPF/MF Nº 670.812.669-91, Residente e Domiciliado na Avenida João Xavier Padilha nº 1078, Cep.87300-970 Caixa Postal: 641 Campo Mourão-Pr.

### II-VALOR DOS RECURSOS FINANCEIROS PRETENDIDOS

A Casa-Lar "Infantil Miriã" é uma entidade, sem fins lucrativos, regularmente constituída e declarada de Unidade Pública Municipal e Estadual, prestadora de Serviços Assistenciais (abrigo) e devidamente registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, requer da Administração Pública Municipal e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente recursos financeiros das multas no valor de R\$ 7.356,00 (Sete mil trezentos e cinquenta e seis reais), em parcela única para Pagamento de Serviço como: (Serviço de Psicólogo, Encargos Sociais, Locação de Espaço Físico e Cofee Break). A prestação de conta será em três etapas conforme o cronograma de execução.

### III-IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

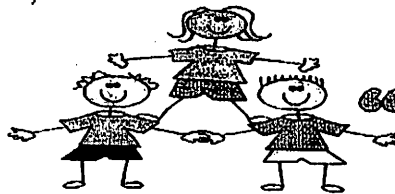
A Entidade, com a cooperação financeira por parte do Município de Campo Mourão e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vem oferecer atendimento à três grupos de **Pretendentes ao Cadastro Nacional de Adoção PCNAs** residentes na Comarca de Campo Mourão - Pr, em parceria com a Vara da Família e Anexos preparando-os para o processo de adoção visando esclarecimentos no âmbito jurídico, social, psicológico conforme prevê a Lei 12.010 de 03/08/2009.

### IV - METAS A SEREM ATINGIDAS

Busca-se com a execução do Convênio, atender diretamente 48 pessoas através da Preparação para o Cadastro Nacional de Adoção podendo este total ampliado conforme nº de integrantes da família dos Pretendentes ao Cadastro Nacional de Adoção (PCNAs).

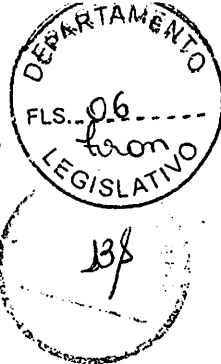
### V - ETAPAS OU FAZES DE EXECUÇÃO

Será executado em 12 meses à partir da data da assinatura do convênio.



# CASA-LAR "INFANTIL MIRIÃ"

BR 487, KM 166 CAMPO MOURÃO PR. CNPJ: 04.731.993/0001-22  
Tel: (44) 3524-2879 ou (44) 99981169



## VI - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

N.º de Ordem	Especificação	Valor Unit.	Total
01	Psicóloga por 105 horas.	48,00 / h	5.040,00
02	INSS		1.260,00
03	Aluguel de Espaço Físico para 12 encontros	80,00	960,00
04	Coofee Break para 48 pessoas	2,00	96,00

Total \_\_\_\_\_ R\$: 7.356,00

Campo Mourão, 26 de Agosto de 2011

Silvio dos Santos Paes  
Presidente da Casa-Lar "Infantil Miriã"

## VII-CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Estes recursos no total de R\$ 7.356,00 (Sete Mil Trezentos e Cinquenta e Seis Reais) serão repassados em parcela única, conforme o item II já citado à cima com início do ato da assinatura.



## VIII-PREVISÃO DE INICIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Será executado em 12 meses à partir da data da assinatura do convênio

## X-DECLARAÇÃO

A qualidade de representação legal do proponente declara para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Campo Mourão que a aplicação dos recursos será estritamente aplicada em conformidade com este Plano de Trabalho.

Declaro, outrossim, que a comprovação da correta aplicação dos recursos públicos observará a legislação pertinente.

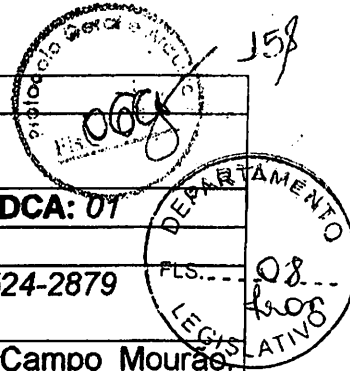
## XI-DISPOSIÇÕES FINAIS

Em sendo aprovado o presente Plano de Trabalho; o mesmo será parte integrante do Convênio a ser celebrado com a Administração Pública Municipal.

Campo Mourão, 26 de Agosto de 2011.

Silvio dos Santos Paes  
Presidente da Casa-Lar"Infantil Miriã

# PROJETO



<b>I – Dados Cadastrais</b>			
<b>Órgão/Entidades Proponentes</b> Casa-Lar Infantil Miriã			
CNPJ: 04.731.993/0001-22		Reg. CNAS: 11	Reg. CMDCA: 01
Endereço: Br 487 Km 166 Campo Mourão Pr. - Caixa Postal – 641			
CEP: 8.7300-970	Cidade: Campo Mourão	UF: Pr.	Fone: 3524-2879
Conta Corrente 36.485-1	Nome do Banco: Banco do Brasil	Nome Agência: Campo Mourão, Agencia nº 0406	
Responsável Legal: <i>Silvio dos Santos Paes</i>			CPF: 670.812.669-91
CI – Órgão Expeditor Pr	Cargo: Empresário	Função: Presidente	Matr.
Endereço: Av. Padilha 1078		CEP: 87.300-970.	
Título do Projeto: <i>EPPA – Entendendo e Pensando o Processo de Adoção</i>		Período de Execução: 12 meses à partir da data da assinatura do convênio..	

## II – JUSTIFICATIVA

Considerando a Lei 12.010 de 03 de agosto de 2009 em seu artigo 50 Parágrafo terceiro que diz: "A inscrição de postulantes à adoção será precedida de um período de preparação psicossocial e jurídica, orientado pela equipe técnica da justiça da Infância e da Juventude, preferencialmente com apoio dos técnicos responsáveis pela execução da política municipal de garantia do direito à convivência familiar";

Considerando que equipe do SAI da Comarca de Campo Mourão não conta com profissional da área de psicologia para auxiliar na preparação psicossocial prevista para que as pessoas interessadas na adoção possam inscrever-se no Cadastro Nacional de Adoção;

Considerando que a Casa Lar Infantil Miriã trabalha com o Acolhimento Institucional de crianças e adolescentes e conseqüentemente está em contato direto com questões de adoção, necessidade de famílias acolhedoras e/ou substitutas, etc;

Considerando que, por compartilhar a mesma preocupação que a equipe do SAI, já a Casa Lar Infantil Miriã já realizou em parceria, um grupo de trabalho de Pretendentes ao Cadastro Nacional de Adoção (PCNAs) com 03 encontros nos quais foram realizadas explicações e dinâmicas de grupo com o objetivo de possibilitar aos PCNAs a reflexão acerca da opção da adoção e os esclarecimentos de dúvidas naturais ao processo;

Considerando que este trabalho, apesar de ser o primeiro realizado por esta entidade obteve resultados bastante positivos conforme relato dos casais participantes, pois propiciou momentos de reflexão, integração, a partilha de sentimentos, expectativas, fantasias acerca do processo;

A Casa Lar Infantil Miriã vem apresentar este Projeto para captação de recursos financeiros para apoio à equipe do SAI na realização de mais 03 grupos de preparação aos PCNAs de forma a contribuir para que as pessoas interessadas em compor o Cadastro Nacional de Adoção possam cumprir o requisito apresentado pela Lei 12.010 de participação e preparação psicossocial e jurídica.

A Casa Lar Infantil Miriã comprometida com a causa da criança e do Adolescente acredita que este trabalhado pode ser ampliado futuramente com campanhas de esclarecimento à população sobre o processo de adoção, com grupos de acompanhamento de pais que já adotaram entre outras atividades conforme as necessidades forem sendo delineadas através dos resultados do trabalho realizado.

### III - OBJETIVOS

#### Geral

Oferecer atendimento à três grupos de Pretendentes ao Cadastro Nacional de Adoção PCNAs residentes na Comarca de Campo Mourão - Pr, em parceria com a Vara da Família e Anexos, preparando-os para o processo de adoção visando esclarecimentos no âmbito jurídico, social, psicológico conforme prevê a Lei 12.010 de 03/08/2009.

#### Específicos

- Possibilitar à família PCNAs o conhecimento da legislação que apresenta as regras do processo de adoção;
- Informar sobre os aspectos sócio-econômicos considerados no processo de adoção;
- Esclarecer sobre a importância da convivência familiar e comunitária para o adotando;
- Ampliar a abrangência da pretensão quanto às preferências por adotando;
- Possibilitar a Reflexão acerca das motivações que levaram as famílias à ingressar no CNA - Cadastro Nacional de Adoção;
- Levantar aspectos relacionados à Saúde Mental familiar e as condições emocionais dos PCNAs;
- Proporcionar às famílias PCNAs, oportunidade para refletirem sobre suas motivações e seu preparo interno para levar adiante um processo de adoção;
- Possibilitar à famílias PCNAs a expressão de seus afetos, temores e expectativas quanto ao processo de adoção;
- Propiciar às crianças e adolescentes (adotandos), maiores garantias de que estão indo para uma família que está preparada para recebê-los.

### IV – Clientela Atendida/Recursos Previstos

#### Diretamente

1º Grupo: em média 16 pessoas

2º Grupo: em média 16 Pessoas

3º Grupo: em média 16 Pessoas

Este número de pessoas está previsto com base na possibilidade de que os participantes sejam casais, porém, podem haver procuras individuais. Para ambos será orientada a participação de filhos ou outros membros da família que residam na mesma casa, de forma a contribuir que todos os membros estejam preparados para a adoção considerando a conseqüente convivência., portanto este número pode ser maior conforme o número de membros da família que participarem.

#### Indiretamente

Conforme o número de crianças e adolescentes que forem adotados, pois pode haver adoção de grupos de irmãos.

### V - Metodologia

O referido Projeto prevê a realização de três grupos durante o período previsto para execução e para cada grupo serão realizadas as seguintes atividades:

Atividade:	Responsáveis
visita domiciliar e coleta de dados sócio-econômicos-familiares e esclarecimentos gerais sobre o Cadastro Nacional de Adoção e os procedimentos necessários à preparação dos adotantes;	Equipe do SAI da Vara da família e Anexos da Comarca de Campo Mourão
Entrevista com as família PCNAs	Equipe Casa Lar Infantil Miriã
01 encontro para Palestra sobre questões jurídicas acerca da Adoção	Juiz da Vara da Família e Anexos
03 encontros para atividade de Grupo reunindo todas as famílias PCNAs com dinâmicas de grupo, explanações, filme, troca de experiências entre outras estratégias de grupo que contribuam para o amadurecimento da opção de adoção.	Equipe Casa Lar Infantil Miriã

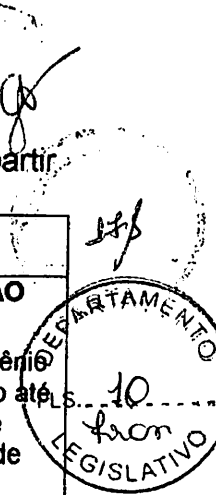
## VI – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

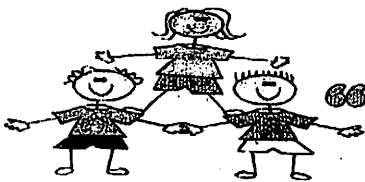
As atividades elencadas neste projeto serão executadas no período de 12 meses à partir da assinatura do convênio conforme cronograma abaixo:

<b>GRUPO 1</b>		
<b>ATIVIDADE</b>	<b>PERÍODO DE EXECUÇÃO</b>	<b>SUGESTÃO</b>
Entrevistas com Famílias PCNAs	10 dias após a assinatura do convênio	Caso o convênio seja assinado até o mês de setembro de 2011  Outubro de 2001
Preparação dos Grupos Operativos	20 dias após a assinatura do convênio	
1º Encontro - Esclarecimentos sobre questões jurídicas acerca da adoção	30 dias após a assinatura do convênio	
2º Encontro – Grupo Operativo		
3º Encontro – Grupo Operativo		
4º Encontro - Grupo Operativo		
<b>GRUPO 2</b>		
Entrevistas com Famílias PCNAs	5 meses após a assinatura do convênio	Fevereiro de 2012
Preparação dos Grupos Operativos		
1º Encontro - Esclarecimentos sobre questões jurídicas acerca da adoção		
2º Encontro – Grupo Operativo		
3º Encontro – Grupo Operativo		
4º Encontro - Grupo Operativo		
<b>GRUPO 3</b>		
Entrevistas com Famílias PCNAs	11 meses após a assinatura do convênio	Agosto de 2012
Preparação dos Grupos Operativos		
1º Encontro – Esclarecimentos sobre questões jurídicas acerca da adoção		
2º Encontro – Grupo Operativo		
3º Encontro – Grupo Operativo		
4º Encontro – Grupo Operativo		

Obs. 1 - As atividades de visita domiciliar, preenchimento de cadastro e orientações iniciais aos PCNAs não foram elencadas neste cronograma pelo fato de serem realizadas totalmente pela equipe do SAL, portanto, independente da aprovação do projeto.

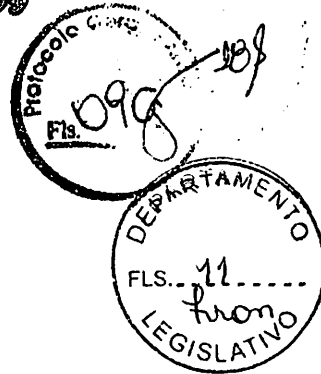
Obs. 2 - Assim que definidas as datas de cada atividade para cada grupo, o cronograma será encaminhado ao CREAS e Conselho Tutelar para acompanhamento.





# CASA-LAR "INFANTIL MIRIÃ"

BR 487, KM 166 CAMPO MOURÃO PR. CNPJ: 04.731.993/0001-22



## VII - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

N.º de Ordem	Especificação	Valor Unit.	Total
01	Psicóloga por 105 horas.	48,00 / h	5.040,00
02	INSS		1.260,00
03	Aluguel de Espaço Físico para 12 encontros	80,00	960,00
04	Coofee Break para 48 pessoas	2,00	96,00

Total \_\_\_\_\_ R\$: 7.356,00

Campo Mourão, 26 de Agosto de 2011

Silvio dos Santos Paes  
Presidente



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE**

Lei de Criação 769 de 14 de julho de 1.992



**RESOLUÇÃO 13 / 2011**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Mourão, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei nº 769/1992 e, conforme deliberação em **Reunião Ordinária realizada no dia 08 de Agosto de 2011, Ata 17/2011.**

RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar a liberação do recurso repassado ao conselho, pelo Fórum do Município de Campo Mourão referente ao valor das multas aplicadas, para a Casa-Lar "Infantil Miriã", no valor de R\$ 7.356,00 (sete mil trezentos cinquenta e seis reais);

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Campo Mourão, 09 de Agosto de 2011.

  
ANDREIA REJANE VINCH  
VICE-PRESIDENTE DO CMDCA





## I - RELATÓRIO

O Chefe do Poder Executivo propõe Projeto de Lei, protocolizado sob o nº. 234/2011, exposto em 03 (três) artigos, que “**Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 7.356,00 (sete mil, trezentos e cinquenta e seis reais), no Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2011**”, em regime de urgência.

O Projeto de Lei em comento foi protocolizado em 14 de Outubro de 2011 e encaminhado a esta Diretoria Jurídica em data de 17 de outubro do corrente ano. A proposição faz-se acompanhar de justificativa conforme preceito regimental.

É o relatório.

## II – DO PARECER

Conforme alega o Autor em sua Mensagem Justificativa o Projeto em comento “*tem por objetivo a suplementação de dotação de orçamentária 3.3.50.41.00 – Contribuições, na Fonte de Recursos 51880- Contribuições legados de entidades não governamentais ECA/FMDCA, visando atender ao plano de trabalho apresentado pelo CASA-LAR INFANTIL MIRIÃ. O recurso é oriundo do FMDCA/Imposto de Renda/multas conforme Resolução 13/2011 do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em anexo.*”



Em análise, salvo melhor juízo, não se verificam prejudicialidades à tramitação do Projeto de Lei em tela, porém, deverá ser verificado se a aplicação dos recursos foram destinados conforme consta do plano de trabalho apresentado pela Casa/Lar Miriã.

Assim, esta Diretoria Jurídica se manifesta favorável à tramitação do aludido Projeto de Lei.

É o que me compete arguir.

Campo Mourão, 18 de Outubro de 2011.

**Valter Francisco da Silva**  
Diretor Jurídico  
Oab/PR - 29.391



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518.5050 - CEP 87300.400 - Cx. Postal 450  
C.N.P.J 79.869.772/0001-14  
e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)  
[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)  
Bancada do PPS



## PROJETO DE LEI Nº. 234/2011

### AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

### ENVIADO À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

### RELATOR: VEREADOR JOSÉ ROBERTO VOIDELO

### RELATÓRIO:

Tramita nesta Comissão, o Projeto de Lei nº 234/2011 de autoria do Poder Executivo – **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 7.356,00 (SETE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS), NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, EXERCÍCIO DE 2011.**

### VOTO DO RELATOR:

O encaminhamento desta matéria ao Poder Legislativo se faz necessário haja vista o disposto no Art. 167 da Constituição Federal, incisos IV, V e VI que proíbe a abertura de Crédito Adicional Suplementar sem autorização dessa Edilidade.

Este tipo de comprometimento financeiro não pode ser definido pelo Chefe do Poder Executivo através de Decreto.

O presente projeto visa à suplementação de dotação orçamentária 3.3.50.41.00 – Contribuições, na Fonte de Recursos 51880 – Contribuições legados de entidades não governamentais ECA/FMDCA, visando atender ao plano de trabalho apresentado pela Casa-Lar Infantil Miriã. O recurso é oriundo do FMDCA/Imposto de Renda/multas com forme Resolução 13/2011 do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em Anexo.

Verificado que tal providência é regradada pela Lei Maior, e por trata-se de procedimento técnico-orçamentário indispensável, manifestamos nosso **VOTO FAVORÁVEL** a sua tramitação, bem como acatamos o parecer do Diretor Jurídico.

**SALA DAS SESSÕES, 20 de outubro de 2011.**

  
**JOSÉ ROBERTO VOIDELO**  
RELATOR

  
**HELTON BORGES**

  
**DR. SAUL ANTONIO SACHETTI**

//ac.



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ  
 Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450  
 C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
 e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br  
 www.camaracm.com.br



Departamento de Assuntos Legislativos

PROTOCOLO Nº 3317/2011	PROJETO DE LEI Nº 234/2011
------------------------	----------------------------

TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA	
------------------------	--

DATA	COMISSÃO PERMANENTE	PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
20   10   11	FINANÇAS E ORÇAMENTOS	

DATA	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	RESULTADO			PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
		APROVADO	REJEITADO		
24   10   11	Projeto	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
25   10   11	Projeto	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		

EMENDAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES:

REDAÇÃO FINAL:        /        /

SANÇÃO/PROMULGAÇÃO:        /        /

PUBLICAÇÃO:        /        /

ARQUIVAMENTO:        /        /

DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOME	F	C	A
Ademir Pezão	<del>—</del>		<del>—</del>
Edoel Rocha	X		
Helton Borges	X		
Dr. Eraldo			X
Isidório Moraes	X		
José Pochapski	X		
Beto Voidelo	X		
Nelita Piacentini	X		
Dr. Saul	X		
Sidnei Jardim	X		

<b>F – favoráveis</b>
<b>C – contrários</b>
<b>A – ausentes</b>

NOME	F	C	A
Ademir Pezão	<del>—</del>	<del>—</del>	<del>—</del>
Edoel Rocha	X		
Helton Borges	X		
Dr. Eraldo			X
Isidório Moraes	X		
José Pochapski	X		
Beto Voidelo	X		
Nelita Piacentini	X		
Dr. Saul	X		
Sidnei Jardim	X		

<b>F – favoráveis</b>
<b>C – contrários</b>
<b>A – ausentes</b>



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.cmcm.pr.gov.br](http://www.cmcm.pr.gov.br)

Departamento de Assuntos Legislativos

### PROJETO DE LEI N. 234/2011

De 26 de outubro de 2011.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 7.356,00 (sete mil, trezentos e cinquenta e seis reais)**, no Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2011.



**O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

### LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura do **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 7.356,00 (sete mil, trezentos e cinquenta e seis reais)**, no vigente Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2011, de acordo com a Lei Federal n. 4.320/64, conforme segue:

15 - SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL - SEASO  
005 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE  
08.243.070.6206 - Manter a Proteção Social Especial de Alta Complexidade da Criança e do Adolescente  
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes  
3.3.50.41.00 - 26323 - Contribuições ..... R\$ 7.356,00  
Fonte de Recurso: 51880 - Contribuições legados de entidades não governamentais ECA/FMDCA

**Total da Suplementação ..... R\$ 7.356,00**

**Art. 2º.** Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso III, § 1º, artigo 43, da Lei Federal n. 4.320/64, conforme segue:

15 - SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL - SEASO  
005 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE  
08.243.070.6205 - Manter a Proteção Social Especial de Média Complexidade da Criança e do Adolescente  
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes  
3.3.90.39.00 - 26186 - Outros Serviços de Terceiro P. J. .... R\$ 7.356,00  
Fonte de Recurso: 51880 - Contribuições legados de entidades não governamentais ECA/FMDCA



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450  
C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.cmcm.pr.gov.br](http://www.cmcm.pr.gov.br)

Departamento de Assuntos Legislativos

Total de Redução ..... R\$ 7.356,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2011.



Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira  
Presidente



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 – CEP 87300-400

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: contato@cmcm.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br



Ofício nº 2.176/11-GAB/PRES.

Campo Mourão, 27 de outubro de 2011.

Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência os Projetos de Lei abaixo relacionados, analisados e aprovados em Plenário:

- 32/10 – “Disciplina a denominação de próprios e logradouros públicos”, de autoria do Vereador José Pochapski;
- 42/10 – “Dispõe sobre a distribuição de luvas e máscaras para os catadores de lixo reciclável cadastrados em cooperativas no Município de Campo Mourão”, de autoria do Poder Executivo;
- 130/10 – “Institui no âmbito do Município de Campo Mourão, o Programa de Atividades Físicas, Recreativas, Sociais e Culturais para as Mulheres”, de autoria do Poder Executivo;
- 135/11 – “Dispõe sobre a organização, prestação e exploração do serviço público municipal de Transporte Individual de Passageiros – mototáxi – com uso de veículos automotores tipo motocicletas, e cria o Conselho Municipal de Transporte Individual de Passageiros – COMUNTRIP”, de autoria do Poder Executivo, com emenda da Comissão Permanente de Legislação e Redação;
- 164/11 – “Denomina ‘Avenida Quinto Slomp’ a atual ‘Rua Quinto Slomp’ do Jardim Copacabana, na Planta Geral do Município”, de autoria do Vereador Edoel Rocha;
- 177/11 – “Cria o Programa ‘Policial Amigo do Bairro’ no Município de Campo Mourão e dá outras providências”, de autoria do Poder Executivo;
- 185/11 – “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 8.092,66 (oito mil reais, noventa e dois reais e sessenta e seis centavos), no orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2011”, de autoria do Poder Executivo;

- continua -

Excelentíssimo Senhor  
Prefeito **Nelson José Tureck**,  
Prefeitura Municipal  
Campo Mourão – PR  
/ppo



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: contato@cmcm.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br



Fl. 02 do Ofício nº 2.176/11 – GAB/PRES.

- 187/11 – “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.395.187,14 (dois milhões, trezentos e noventa e cinco mil, cento e oitenta e sete reais e quatorze centavos), no orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2011”, de autoria do Poder Executivo;
- 206/11 – “Institui o dia 23 de julho como o Dia Municipal de Defesa da Vida no Município de Campo Mourão e dá outras providências”, de autoria do Poder Executivo;
- 214/11 – “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 836.938,19 (oitocentos e trinta e seis mil, novecentos e trinta e oito reais e dezenove centavos), no vigente orçamento geral do Município e determina outras providências”, de autoria do Poder Executivo, com emenda da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento;
- 215/11 - “Autoriza o Executivo Municipal a criar rubrica orçamentária e a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 136.369,40 (cento e trinta e seis mil trezentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos), no vigente orçamento geral do Município e determina outras providências”, de autoria do Poder Executivo;
- 224/11 – “Autoriza a Previdência Social dos Servidores Públicos de Campo Mourão – PREVICAM a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 721.000,00 (setecentos e vinte e um mil reais), no orçamento do exercício financeiro de 2011 e dá outras providências”, de autoria do Poder Executivo;
- 230/11 – “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 7.450,00 (sete mil, quatrocentos e cinqüenta reais) no vigente orçamento geral do Município e determina outras providências”, de autoria do Poder Executivo;
- 231/11 – “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 84.544,24 (oitenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) no vigente orçamento geral do Município e determina outras providências”, de autoria do Poder Executivo;
- 232/11 – “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2011 e dá outras providências”, de autoria do Poder Executivo;

- continua -



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 – CEP 87300-400

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: contato@cmcm.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br



Fl. 03 do Ofício nº 2.176/11 – GAB/PRES.

- 233/11 – “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.497,33 (dois mil, quatrocentos e noventa e sete reais e trinta e três centavos) no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2011 e dá outras providências”, de autoria do Poder Executivo;
- 234/11 – “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 7.356,00 (sete mil, trezentos e cinquenta e seis reais) no orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2011”, de autoria do Poder Executivo.

Respeitosamente,

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira  
Presidente



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, nº. 1579 - Telefax (44) 3518 5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450  
C.N.P.J 79.869.772/0001-14  
[www.cmcm.pr.gov.br](http://www.cmcm.pr.gov.br)



### CONSULTORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

**Parecer ao Projeto de Lei nº. 234/2011** - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 7.356,00 (sete mil, trezentos e cinquenta e seis reais), no Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2011.

**Autoria:** Poder Executivo.

Atendendo determinação da Resolução nº. 32/92 em seu artigo 26 c/c o art. 204 do Regimento Interno desta Casa de Leis, cabe - me aduzir o que segue:

#### **REDAÇÃO FINAL:**

**01)** Ao Art. 2º retirado a expressão "artigo anterior", adequando para "artigo 1º".

Campo Mourão, 26 de outubro de 2011.

*Amanda H. da Silva.*  
Amanda Helena da Silva  
**Consultora Técnica Legislativa**

PROTOCOLO DE OFÍCIOS EXPEDIDOS PELO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO AO PREFEITO

Ofícios/Proposição	Recebido em:	Responsável pelo Recebim.
Of. 2091111 - Reg. 1584111	21/10/11	Adriana
Of. 2094111 - Reg. 1588111	20/14/11	Adriana
Of. 2099111 - Voto nº 07111 e 08111		
Of. 2049111 - Ind. Legis. 1649111, 936111, 1136111, 1143111	25/01/11	Guedes
Of. 2049111 - Ind. Legis. 76:30, 42:130/10, 135	28/10/11	Araújo
164, 147, 185, 187, 206, 214, 215, 224, 230,		
231, 232, 233 e 234/11		



PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL

Edição nº 1487 de 08 / novembro / 2011.

Página nº - 04 .

LEI N. 2799  
De 7 de novembro de 2011.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 7.356,00 (sete mil, trezentos e cinquenta e seis reais), no Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2011.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura do Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 7.356,00 (sete mil, trezentos e cinquenta e seis reais), no vigente Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2011, de acordo com a Lei Federal n. 4.320/64, conforme segue:

15 - SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL - SEASO  
005 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE  
08.243.070.6206 - Manter a Proteção Social Especial de Alta Complexidade da Criança e do Adolescente  
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes  
3.3.50.41.00 - 26323 - Contribuições .....R\$ 7.356,00  
Fonte de Recurso: 51880 - Contribuições legados de entidades não governamentais ECA/FMDCA

Total da Suplementação .....R\$ 7.356,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso III, § 1º, artigo 43, da Lei Federal n. 4.320/64, conforme segue:

15 - SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL - SEASO  
005 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE  
08.243.070.6205 - Manter a Proteção Social Especial de Média Complexidade da Criança e do Adolescente  
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes  
3.3.90.39.00 - 26186 - Outros Serviços de Terceiro P. J. ....R\$ 7.356,00  
Fonte de Recurso: 51880 - Contribuições legados de entidades não governamentais ECA/FMDCA

Total de Redução .....R\$ 7.356,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"  
Campo Mourão, 7 de novembro de 2011.

Nelson José Tureck - Prefeito Municipal  
Altair Casarim - Secretário da Fazenda e Administração  
José Carlos Severino - Secretário do Planejamento Interino



# Campo Mourão

Cidade Escola



PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL  
DO MUNICÍPIO Nº 1487/2011

**LEI N. 2799**  
De 7 de novembro de 2011.

DE 08/11/2011

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 7.356,00 (sete mil, trezentos e cinquenta e seis reais)**, no Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2011.

**O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

### LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura do **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 7.356,00 (sete mil, trezentos e cinquenta e seis reais)**, no vigente Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2011, de acordo com a Lei Federal n. 4.320/64, conforme segue:

15 - SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL - SEASO  
 005 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE  
 08.243.070.6206 - Manter a Proteção Social Especial de Alta Complexidade da Criança e do Adolescente  
 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes  
 3.3.50.41.00 - 26323 - Contribuições .....R\$ 7.356,00  
 Fonte de Recurso: 51880 - Contribuições legados de entidades não governamentais ECA/FMDCA

**Total da Suplementação .....R\$ 7.356,00**

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso III, § 1º, artigo 43, da Lei Federal n. 4.320/64, conforme segue:

15 - SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL - SEASO  
 005 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE  
 08.243.070.6205 - Manter a Proteção Social Especial de Média Complexidade da Criança e do Adolescente  
 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes  
 3.3.90.39.00 - 26186 - Outros Serviços de Terceiro P. J. ....R\$ 7.356,00  
 Fonte de Recurso: 51880 - Contribuições legados de entidades não governamentais ECA/FMDCA

**Total de Redução .....R\$ 7.356,00**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ**

RUA BRASIL, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL 420 - CEP 87301-140

TEL.: (44) 3518-1144 - FAX: (44) 3518-1104 - CNPJ (MF) N.º 75.904.524/0001-06

www.campomourao.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br



# Campo Mourão

Cidade Escola



Lei n. 2.799/2011

fls 02

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"  
Campo Mourão, 7 de novembro de 2011.



Nelson José Tureck  
Prefeito Municipal

Altair Casarim  
Secretário da Fazenda e Administração

José Carlos Severino  
Secretário do Planejamento Interino

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ**

RUA BRASIL, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL 420 - CEP 87301-140

TEL.: (44) 3518-1144 - FAX: (44) 3518-1104 - CNPJ (MF) N.º 75.904.524/0001-06

www.campomourao.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br